DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 18
Licitações e Contratos 25
Aviso de Licitação 25
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 26
Audiência Pública 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.477, de 26 de abril de 2.022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.333 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE APROVA O REGIME DE DIÁRIAS PAGAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º. - O artigo 2º da Lei nº 2.054, de 02 de maio de 2013, posteriormente alterada pela Lei 2.062, de 18 de junho de 2013, pela Lei 2.246, de 24 de fevereiro de 2017, e, pela Lei 2.333, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. - As diárias que tem caráter indenizatório e serão pagas na conformidade, de acordo com a seguinte tabela:

Viagens cuja duração compreenda:	
Cidades localizadas em distância de até 150 Km	R$ 50,00
Cidades localizadas em distância entre 150 a 250 Km	R$ 100,00
Cidades localizadas em distância acima de 250 Km	R$ 220,00

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 26 de abril de 2022.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
Prefeito Municipal de Taiuva

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.479, de 26 de abril de 2.022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CORREGEDORIA E DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAIUVA, BEM COMO REGULAMENTA O USO DE ARMA DE FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas, junto a Guarda Civil Municipal, a Corregedoria, bem como sua respectiva Ouvidoria, na condição de órgãos auxiliares, próprios, permanentes e autônomos.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURAÇÃO DA CORREGEDORIA, DA OUVIDORIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Seção I

DA CORREGEDORIA

Artigo 2º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal tem atribuições de controle interno mediante fiscalização, investigação e auditoria, devendo:

I. Receber, da ouvidoria, denúncias, reclamações e representações;

II. Averiguar a pertinência das denúncias, reclamações e representações;

III. Gerir a elaboração de Termos Circunstanciados;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

IV. Propor, por meio de Termo Circunstanciado, o processo administrativo disciplinar à comissão processante, transcorrido segundo as normas em lei municipal própria;

V. Manter arquivados em local próprio da Guarda Civil Municipal por um período de cinco anos, os autos dos Termos Circunstanciados referentes às denúncias improcedentes;

VI. Manter cópias arquivadas de autos dos processos administrativos disciplinares finalizados, próprios da Guarda Civil Municipal, por um período de oito anos.

VII. Requisitar, diretamente de qualquer órgão municipal, as informações, certidões, cópias de documentos e/ou volumes de autos relacionados ao ato denunciado, reclamado ou representado, objetivando subsidiar o acompanhamento do Termo Circunstanciado para a propositura do processo administrativo disciplinar adequado;

VIII. Propor, junto ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Taiúva, a adoção das providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, inclusive com a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse da segurança pública;

IX. Organizar e manter atualizados os arquivos e documentações relativas às denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;

X. Elaborar, publicar e encaminhar trimestralmente ao Comandante da Guarda Civil Municipal, os relatórios das atividades da corregedoria;

XI. Propor, no Termo Circunstanciado, os que procedimentos do processo administrativo disciplinar transcorram sob sigilo temporário ou permanente, em especial no que se refere a proteção de fontes documentais, testemunhais e pessoais;

XII. Fazer publicar os atos oficiais da Corregedoria no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Artigo 3º - Fica criada a Função de Confiança Gratificada de Corregedor da Guarda Municipal a ser desenvolvida por servidor estável do quadro efetivo do município, mediante escolha do Prefeito Municipal, dentre os integrantes da Guarda Civil Municipal, à exceção de quem já estiver em outra função de direção, chefia ou comando.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

§1º O Corregedor da Guarda Civil Municipal fará jus ao recebimento mensal da Gratificação de Função, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§2º O Corregedor terá mandato de dois anos, prorrogáveis por igual período, por uma única vez.

§3º Não poderá exercer a função de Corregedor aquele que no período de dois anos tenha respondido por qualquer penalidade em razão de processo administrativo disciplinar.

§4º Outro Corregedor será escolhido pelo Prefeito Municipal, especificamente nos atos de impedimentos do Corregedor Titular.

§5º A perda do mandato do Corregedor da Guarda Civil Municipal será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundamentada por razões relevantes e específicas a função, nos termos do §2º, do artigo 13 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2.014, a qual dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Seção II

DA OUVIDORIA

Artigo 4º - A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal tem atribuições de controle externo independente em relação à direção ou chefia da respectiva guarda, devendo:

I. Receber e encaminhar a Corregedoria, reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes, integrantes e das atividades da Guarda Civil Municipal;

II. Oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta;

III. Manter constante o serviço telefônico destinado às suas atribuições.

Artigo 5º - Fica criada a Função de Confiança Gratificada de Ouvidor da Guarda Municipal a ser desenvolvida por servidor estável do quadro efetivo do município, mediante escolha do Prefeito Municipal, à exceção de quem já estiver em outra função de direção, chefia ou comando na Guarda Civil Municipal.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Parágrafo único - O Ouvidor da Guarda Civil Municipal fará jus ao recebimento mensal da Gratificação de Função, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 6º - Não poderá haver funções acumuladas de corregedor e ouvidor.

Seção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Artigo 7º - Apresentado o Termo Circunstanciado para a comissão processante, a administração emitirá Portaria Interna para instalação do processo administrativo disciplinar.

§1º O processo administrativo disciplinar transcorrerá segundo as normas em lei municipal própria; na ausência desta, pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§2º O Comandante da Guarda Civil Municipal acompanhará o processo administrativo disciplinar.

§3º Se o processo administrativo disciplinar correr contra o comandante da Guarda Civil Municipal outro de cargo hierárquico superior e na falta o de cargo imediatamente inferior acompanhará todos os procedimentos.

§4º A pedido justificado no Termo Circunstanciado, os procedimentos do processo administrativo disciplinar poderão correr sob sigilo temporário ou permanente, em especial no que se refere a proteção de fontes documentais, testemunhais e pessoais.

§5º O processo administrativo disciplinar será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

§6º O resultado do processo administrativo disciplinar homologado será encaminhado ao Comandante da Guarda Civil Municipal para adoção das medidas determinadas.

CAPÍTULO II

DO PORTE DE ARMA

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Seção I

DA ENTREGA DO ARMAMENTO

Artigo 8º - O porte de arma de fogo será concedido ao integrante da Guarda Civil Municipal mediante aprovação no curso de formação profissional e aprovação de capacidade psicológica e que preencha os demais requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 23/2.005, em especial nos seus artigos 21,22 e 23, bem como no que couber a disposição da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, concernentes à posse, ao registro, ao porte de armas de fogo.

Artigo 9º - O integrante da Guarda Civil Municipal, a quem for concedido o porte de arma de fogo, deverá utilizar somente o armamento a ser fornecido pela Administração, nos termos previstos nesta lei e supletivamente nas leis de regência.

Artigo 10 - A entrega diária de armamento e munição ao integrante da Guarda Civil Municipal será realizada através de registro em livro próprio de controle de entrega de bem patrimonial móvel, ficando o detentor responsável por sua manutenção e posse, obrigando-se a repará-lo nos casos de dano extravio, furto, roubo, se por sua culpa, sem prejuízo das demais medidas disciplinares, salvo em casos de estado de necessidade, em legítima defesa e em estrito cumprimento do dever legal, no exercício regular do direito.

Parágrafo único – A entrega diária de armamento e munição será realizada quando do início do expediente da Guarda Municipal, seja por escala ou convocação, devendo ser devolvida ao seu término ao servidor responsável pela guarda e armazenamento.

Artigo 11 - O detentor do armamento deverá portar, obrigatoriamente, a cautela de material bélico.

Seção II

DOS IMPEDIMENTOS PARA A ENTREGA DE ARMAMENTO

Artigo 12 - Não será autorizado a receber o armamento o integrante da Guarda Civil Municipal que:

I. Não preencha qualquer dos requisitos exigidos pelas legislações vigentes;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

II. Figure como investigado em inquérito policial ou que esteja respondendo processo judicial pela prática dolosa de infração penal;

III. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar pela prática de qualquer ato relacionado às suas funções;

IV. Tenha se utilizado do armamento para fins particulares, notadamente para exercer atividade remunerada fora de serviço;

V. Tenha deixado de observar as cautelas necessárias para impedir que terceiros se apoderem de arma de fogo e/ou munição que esteja sob sua posse;

VI. Tenha disparado arma de fogo que esteja sob sua responsabilidade sem justo motivo;

VII. Tenha portado arma de fogo ostensivamente em locais públicos, tais como: igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas, excetuando-se os casos em que esteja em atividade essencial ao evento necessário;

VIII. Tenha portado arma de fogo em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas ou medicamentos que comprovem alteração psicológica ou motora;

IX. Esteja afastado das atividades laborais;

X. Tenha faltado com o devido zelo na conservação do armamento;

XI. Tenha praticado violência, em serviço ou em razão dele, salvo em legítima defesa;

Parágrafo único – Poderá ser preventivamente impedido de utilizar o armamento o integrante da Guarda Civil Municipal cuja conduta for considerada inadequada, a critério do Comandante, mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal.

Seção III

DO CONTROLE DO ARMAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Artigo 13 - O Comandante da Guarda Civil Municipal é responsável pela expedição de Cautela e pelo controle do material bélico, fazendo

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

a entrega do armamento e da munição mediante registro no livro próprio, podendo tais funções ser delegadas à Chefia da Guarda Municipal.

Artigo 14 - A Chefia deverá, sempre que houver ocorrência de caso de extravio, furto ou roubo de material bélico, enviar imediatamente para o Comandante da Guarda Civil Municipal, cópia do respectivo Boletim de Ocorrência.

Seção IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 - O integrante da Guarda Civil Municipal deverá, sempre que se envolver em ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo, enviar imediatamente ao Comandante o Relatório Circunstanciado dos fatos a fim de justificar o motivo da utilização da arma, devendo este tomar as medidas eventualmente necessárias.

Artigo 16 - O integrante da Guarda Civil Municipal, a quem for concedido porte de arma, deverá ser submetido, ao menos a cada dois anos, a teste de capacidade motora e psicológica.

Artigo 17 - O Comandante da Guarda Civil Municipal será responsável pelo controle dos laudos de capacitação motora e psicológica, que devem ser realizados por Psicóloga do Departamento da Polícia Federal ou Psicólogo credenciado pelo Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 42, da Inscrição Normativa PF nº 23, de 1º de setembro de 2005, regularmente contratados para este fim, cabendo-lhe:

I. Solicitar laudos;

II. Adotar providências para a renovação dos laudos antes de seus vencimentos;

III. Preparar a apresentação do efetivo da Guarda Civil Municipal, nos locais previamente designados pelo Psicólogo, para realização dos testes psicológicos.

§1º Cabe ainda ao Comandante da Guarda Civil Municipal, a qualquer tempo, no uso de suas atribuições, solicitar a realização de exames psicológicos a membros integrantes da Corporação.

§2º A avaliação do laudo psicológico é de competência exclusiva do Comandante da Guarda Civil Municipal, e, conforme o caso, não

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

acolhendo os resultados, poderá solicitar a realização de novos testes de capacitação psicológica.

Artigo 18 - Todos os integrantes da Guarda Civil Municipal, são responsáveis pelo fiel cumprimento da presente lei.

Artigo 19 - Os casos omissos, após manifestação do Comandante da Guarda Civil Municipal e do Departamento Jurídico, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 20 - As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 21 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 26 de abril de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal de Taiuva

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei n° 2.480, de 26 de abril de 2.022

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 457.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **457.000,00**

02 02 00		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	342	04.122.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	64	06.181.0006.2020.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 03 00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
	96	12.364.0010.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	104	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	107	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	108	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 04 00	ENSINO GERAL			
124	12.361.0009.2042.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	70.000,00 F.R.: 0 01 00	
126	12.361.0009.2042.0000 4.4.90.52.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
131	12.361.0009.2044.0000 3.3.90.30.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	30.000,00 F.R.: 0 01 00	
149	12.365.0009.2058.0000 3.3.90.30.00 01 212 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	20.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 05 00	ENSINO FUNDEB			
158	12.361.0009.2062.0000 3.1.90.16.00 02 262 000	DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	5.000,00 F.R.: 0 02 21	
345	12.361.0009.2062.0000 3.3.90.46.00 02 262 000	DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	10.000,00 F.R.: 0 02 21	
346	12.365.0009.2062.0000 3.3.90.46.00 02 274 000	DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	10.000,00 F.R.: 0 02 21	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
203	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.39.00 02 301 002	MANUTENÇÃO RECURSOS FUNDO A FUNDO - ESTADO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00 F.R.: 0 02 15	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
347	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.46.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO SAÚDE–GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
227	10.305.0020.2034.0000 3.1.90.11.00 05 303 001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 05 13	
228	10.305.0020.2034.0000 3.1.90.13.00 05 303 001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE	5.000,00 F.R.: 0 05 13	
232	10.305.0020.2034.0000 3.3.90.39.00 05 303 001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 05 13	
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
240	08.241.0021.2043.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
249	08.244.0021.2047.0000 3.1.90.16.00 01 510 000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00	
269	08.306.0021.2052.0000 3.3.90.32.00 01 510 000	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	60.000,00 F.R.: 0 01 00	
348	08.244.0021.2047.0000 3.3.90.46.00 01 510 000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	2.000,00 F.R.: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 08 00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

349	04.122.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

279	04.123.0007.2018.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
350	04.123.0007.2018.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 10 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

351	04.122.0005.2011.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
313	15.452.0011.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
330	26.782.0015.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

60	04.122.0005.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
	67		06.181.0006.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER					
	99		12.364.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	100		13.392.0009.2032.0000	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	-4.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	116		27.813.0012.2036.0000	MANUTENÇÃO DE CENTROS E CLUBES DE LAZER	-4.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	04	00	ENSINO GERAL					
	135		12.361.0009.2046.0000	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E REMUNERAÇÃO DE MERENDEIRAS	-6.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
	137		12.361.0009.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	139		12.365.0009.1071.0000	AMPLIAÇÃO DE CRECHE ESCOLA	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid				
	140		12.365.0009.2056.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO 213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid				
	141		12.365.0009.2056.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	-3.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid				

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 04 00 ENSINO GERAL

144	12.365.0009.2056.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

02 05 00 ENSINO FUNDEB

161	12.361.0009.2062.0000	DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 21
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
163	12.361.0009.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 21
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
170	12.365.0009.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 21
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

184	10.301.0018.2024.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
195	10.301.0018.2029.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES ACS/SF	-40.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	
200	10.301.0018.2031.0000	MANUTENÇÃO RECURSOS FUNDO A FUNDO - ESTADO	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 002	Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	
216	10.301.0018.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO 310000 SAÚDE–GERAL	
217	10.301.0018.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
268	08.244.0021.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 08 00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
275	04.122.0005.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
282	04.123.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
292	04.122.0005.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
331	26.782.0015.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
Anulação (-)			**-457.000,00**	

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 26 de abril de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto n° 2.905, de 26 de abril de 2.022

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.480, de 26 de abril de 2.022

D E C R E T O:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 457.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **457.000,00**

02 02 00		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	342	04.122.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	64	06.181.0006.2020.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 03 00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
	96	12.364.0010.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	104	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	107	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	108	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 04 00	ENSINO GERAL			
124	12.361.0009.2042.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	70.000,00 F.R.: 0 01 00
126	12.361.0009.2042.0000 4.4.90.52.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	10.000,00 F.R.: 0 01 00
131	12.361.0009.2044.0000 3.3.90.30.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	30.000,00 F.R.: 0 01 00
149	12.365.0009.2058.0000 3.3.90.30.00 01 212 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	20.000,00 F.R.: 0 01 00
02 05 00	ENSINO FUNDEB			
158	12.361.0009.2062.0000 3.1.90.16.00 02 262 000	DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	5.000,00 F.R.: 0 02 21
345	12.361.0009.2062.0000 3.3.90.46.00 02 262 000	DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	10.000,00 F.R.: 0 02 21
346	12.365.0009.2062.0000 3.3.90.46.00 02 274 000	DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	10.000,00 F.R.: 0 02 21
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
203	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.39.00 02 301 002	MANUTENÇÃO RECURSOS FUNDO A FUNDO - ESTADO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00 F.R.: 0 02 15

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
347	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.46.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO SAÚDE–GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
227	10.305.0020.2034.0000 3.1.90.11.00 05 303 001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 05 13	
228	10.305.0020.2034.0000 3.1.90.13.00 05 303 001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE	5.000,00 F.R.: 0 05 13	
232	10.305.0020.2034.0000 3.3.90.39.00 05 303 001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 05 13	
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
240	08.241.0021.2043.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
249	08.244.0021.2047.0000 3.1.90.16.00 01 510 000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00	
269	08.306.0021.2052.0000 3.3.90.32.00 01 510 000	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	60.000,00 F.R.: 0 01 00	
348	08.244.0021.2047.0000 3.3.90.46.00 01 510 000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	2.000,00 F.R.: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 08 00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

349	04.122.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

279	04.123.0007.2018.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
350	04.123.0007.2018.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 10 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

351	04.122.0005.2011.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
313	15.452.0011.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
330	26.782.0015.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

60	04.122.0005.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

67	06.181.0006.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

99	12.364.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
100	13.392.0009.2032.0000	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	-4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
116	27.813.0012.2036.0000	MANUTENÇÃO DE CENTROS E CLUBES DE LAZER	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 ENSINO GERAL

135	12.361.0009.2046.0000	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E REMUNERAÇÃO DE MERENDEIRAS	-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
137	12.361.0009.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
139	12.365.0009.1071.0000	AMPLIAÇÃO DE CRECHE ESCOLA	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
140	12.365.0009.2056.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO 213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
141	12.365.0009.2056.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	-3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 04 00	ENSINO GERAL			
144	12.365.0009.2056.0000 3.3.90.39.00 01 213 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 05 00	ENSINO FUNDEB			
161	12.361.0009.2062.0000 3.3.90.39.00 02 262 000	DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 02 21	
163	12.361.0009.2065.0000 3.3.90.39.00 02 262 000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 02 21	
170	12.365.0009.2065.0000 3.3.90.39.00 02 274 000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 02 21	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
184	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
195	10.301.0018.2029.0000 3.1.90.13.00 05 301 001	CUSTEIO DAS AÇÕES ACS/SF OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 05 13	
200	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.30.00 02 301 002	MANUTENÇÃO RECURSOS FUNDO A FUNDO - ESTADO MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 02 15	
216	10.301.0018.2065.0000 3.3.90.39.00 01	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO 310000 SAÚDE–GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
217	10.301.0018.2065.0000 3.3.90.39.00 05 301 001	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 05 13	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
268	08.244.0021.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 08 00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
275	04.122.0005.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
282	04.123.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
292	04.122.0005.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
331	26.782.0015.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-457.000,00**

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 26 de abril de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIODE TAIUVA
Aviso de Licitação

Órgão Licitante: Município de Taiúva; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 22/2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de suporte estrutural a serem prestados em comemoração ao aniversário da cidade no dia 12/06/2022, consistentes em: palco com camarim, grupo gerador e seguranças; **Data da Sessão Pública: 18/05/2022 às 8h**, na sede da Prefeitura, na Rua 21 de Abril, nº 334. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no setor de licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

Taiuva, 04 de maio de 2022.
Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Taiúva, Leandro José Jesus Baptista, dando cumprimento ao estabelecido pelo parágrafo 4º. do artigo 9º., da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população em geral a participar de audiência pública para Avaliação de Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2022, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Taiúva, à Rua D.José de Mattos Pereira nº. 12, no dia 26 de maio às 14:00 horas.

Taiúva, 04 de maio de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TAIUVA

- GABINETE DO PREFEITO –

C O N V I T E

Para assegurar a transparência da gestão fiscal de que trata o parágrafo único, do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal convida a todos os interessados para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 25, do mês de maio, com início às 14:00h, na Sede da Câmara Municipal, oportunidade em que será discutida a elaboração do Projeto da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício financeiro de 2.023.

Taiúva, 04 de maio de 2022

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
Prefeito Municipal